



FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL

DIREÇÃO ACADÊMICA

REGULAMENTO INSTITUCIONAL

DE

INICIAÇÃO CIENTÍFICA

(cursos presenciais e à distância)

CACOAL

2015

CAPÍTULO I

DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 1º - A Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal - FACIMED, visando a educação do futuro e atendendo aos princípios acadêmicos de indissociabilidade do ensino, práticas investigativas e extensão, institui o Programa de Iniciação Científica.

Art. 2º - O Programa de Iniciação Científica – PROBIC/BIC da FACIMED, destinado a discentes regularmente matriculados em seus cursos de graduação, obedece às normas estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 3º - O Programa de Iniciação Científica – PROBIC/BIC, considerando o rendimento nos estudos e a capacidade investigativa dos discentes, incentivará a sua participação em Projetos de Iniciação Científica aprovados pela Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º - São objetivos do Programa de Iniciação Científica:

§ 1º - Em relação à Instituição:

- a) Contribuir para a sistematização e para a institucionalização de Práticas Investigativas e de Revisão Bibliográfica, no âmbito da FACIMED;
- b) Propiciar condições institucionais e de incentivo para o atendimento aos projetos de investigação científica;
- c) Colaborar para que as ações institucionais sejam mais produtivas e inéditas na elaboração e divulgação do saber.

§ 2º - Em relação aos discentes:

- a) Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais pela sua efetiva participação em projetos de investigação científica;
- b) Proporcionar subsídios de metodologia científica, estimulando o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade;
- c) Despertar uma nova mentalidade em relação às atividades de investigação;
- d) Preparar o discente participante do Programa de Iniciação Científica para o acesso à Pós-graduação;
- e) Fomentar a produção acadêmica dos discentes desta Instituição de Ensino;

§ 3º – Em relação aos docentes:

- a) Estimular o corpo docente a engajar os estudantes interessados no desenvolvimento de

práticas investigativas e de revisão bibliográfica, otimizando a capacidade de orientação e investigação na FACIMED;

b) Estimular o aumento da produção científica dos docentes;

c) Contribuir para a qualidade do processo ensino/aprendizagem.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DO PROGRAMA

Art. 5º - O Programa de Iniciação Científica da FACIMED – PROBIC/BIC - é diretamente vinculado à Coordenação de Pesquisa e supervisionado pela Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão.

Art. 6º – A Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão pode delegar ou não aos Coordenadores de Cursos a administração do Programa de Iniciação Científica, dependendo das áreas de conhecimento. Neste caso, não se eximem os Coordenadores de Cursos da supervisão da Coordenação de Pesquisa.

Art. 7º - São atribuições da Coordenação de Pesquisa no atinente ao Programa de Iniciação Científica:

I - Coordenar o Programa de Iniciação Científica, com vistas ao cumprimento das diretrizes e dos objetivos propostos, assim como a verificação do desempenho de docentes e discentes;

II - Elaborar e encaminhar para apreciação do Departamento Jurídico, as normas que regem o PROBIC/BIC.

III - Preparar o processo seletivo, estabelecer os critérios de aprovação e classificação dos candidatos e colaborar com a sua ampla divulgação por meio de Edital, ratificado pelo Presidente da instituição;

IV - Esclarecer e orientar Coordenadores, Professores-Orientadores e estudantes em relação aos objetivos e normas que regem o PROBIC/BIC;

V - Emitir parecer sobre os pleitos dos Professores-Orientadores e dos discentes em relação à execução do Projeto de Iniciação Científica;

VI - Supervisionar a realização do encontro de Iniciação Científica, visando a apresentação dos resultados das práticas investigativas e de revisão bibliográfica, por meio de publicações específicas, exposições orais ou sob a forma de pôsteres;

VII - Organizar as Comissões de Avaliação Científica de acordo com as diferentes áreas de graduação.

§1º – As Comissões de Avaliação Científica serão designadas pela Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, atuando nas seguintes áreas:

a) Ciências Biológicas e da Saúde constituída pelos cursos de Ciências Biológicas, Enfermagem, Farmácia e Bioquímica, Fisioterapia, Medicina, Medicina Veterinária, Educação Física e Odontologia;

b) Ciências Exatas e da Terra constituída pelos cursos de Matemática, Física e Química;

c) Ciências Humanas constituída pelo curso de Psicologia;

d) Ciências Sociais Aplicadas constituída pelo Curso de Direito.

§2º – São atribuições das Comissões de Avaliação Científica:

- a) Executar o processo de seleção do candidato junto ao PROBIC/BIC.
- b) Viabilizar a execução dos Projetos de Pesquisa do PROBIC/BIC e emitir Parecer.
- c) Redigir os Relatórios Parciais e Finais dos Projetos.
- d) Executar o processo seletivo e divulgar amplamente o seu resultado.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

Art. 8º – São requisitos para a inscrição:

- I - Ser discente regularmente matriculado junto a curso de graduação da FACIMED;
- II - Não estar cursando a primeira ou a última série da graduação;
- III - Possuir disponibilidade para dedicação ao Projeto de Iniciação Científica com jornada mínima de 8 (oito) horas semanais, em turno diferente daquele em que esteja matriculado, inclusive no período das férias escolares.

Art. 9º - No ato da inscrição, o discente deverá entregar um envelope lacrado e identificado contendo os seguintes documentos:

- I - Curriculum vitae do candidato;
- II - Declaração por escrito, emitida pelo discente de estar ciente do Regulamento do Programa de Iniciação Científica e da disponibilidade de dedicação ao Projeto de Iniciação Científica de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, em turno diferente daquele em que esteja matriculado e no período das férias escolares.
- III - Declaração por escrito, emitida pelo Professor-Orientador de estar ciente do Regulamento do Programa de Iniciação Científica e, indicando o candidato para participar do PROBIC/BIC sob sua orientação.
- IV - Duas (02) cópias do Projeto de Iniciação Científica a ser desenvolvido, conforme CAPÍTULO VII deste Regulamento.
- V - Protocolo de entrega do Projeto de Iniciação Científica ao Comitê de Ética em Pesquisa preferencialmente desta Instituição de Ensino Superior, nos casos em que, individual ou coletivamente, tal projeto envolva seres humanos, de forma direta ou indireta, em sua totalidade ou partes deles, incluindo o manejo de informações ou materiais.
- VI - Protocolo de entrega do Projeto de Iniciação Científica ao Comitê de Ética em Pesquisa e Experimentação Animal, preferencialmente desta Instituição de Ensino Superior, nos casos em que tal projeto envolva animais.

Art. 10 - O conteúdo do envelope é de inteira responsabilidade do candidato. A falta de qualquer documento e/ou assinatura implicará no imediato cancelamento da sua inscrição.

Art. 11 - O candidato deverá apresentar um único projeto no ato da inscrição.

CAPÍTULO V

DAS VAGAS

Art. 12 - O número de vagas para bolsa de Iniciação Científica será divulgado em Edital.

§1º - Caso o número de candidatos aprovados exceda o número de vagas oferecidas, poderão ser criadas novas vagas de acordo com a infra-estrutura Institucional e com a devida autorização da Presidente da instituição.

§2º – Não havendo oferecimento de novas bolsas o discente deverá obedecer às normas previstas neste Regulamento.

§3º - As vagas remanescentes serão oferecidas aos candidatos de acordo com a classificação geral, em ordem decrescente.

§4º - Ocorrendo a hipótese prevista no § anterior, não será considerada a tabela descritiva com o número de vagas.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 13 - O Processo de Seleção para provimento das vagas mencionadas no CAPÍTULO V utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

§1º - Análise do projeto de iniciação científica quanto à possibilidade de execução, coerência e relevância científica, sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação (CAPÍTULO VII, Art. 17). De caráter eliminatório;

§2º - Entrevista com o candidato, realizada pela Coordenação de Pesquisa e Comissão de Avaliação. Será considerado apto o candidato que demonstrar conhecimento teórico relacionado ao tema de seu projeto; capacidade de execução do mesmo de acordo com o seu orientador; conhecimento e importância de um Programa de Iniciação Científica para sua formação acadêmica. De caráter eliminatório;

§3º - Análise do Histórico Escolar da Graduação do candidato, levando em consideração a média aritmética das notas obtidas em todas as disciplinas já cursadas. De caráter classificatório;

Art. 14 - A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente pela média aritmética obtida na análise do Histórico Escolar da Graduação.

§1º - Os candidatos serão classificados por curso conforme as vagas estabelecidas em Edital.

§2º - Na hipótese de empate entre dois ou mais candidatos inscritos para a mesma área de interesse, terá prioridade à classificação superior o candidato que tiver cursando série mais avançada do curso de graduação.

§3º - Persistindo o empate, a prioridade será do candidato que apresentar maior nota na análise de seu Curriculum Vitae. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- a) Monitoria: 1 ponto/ano, até o máximo de 3 pontos;
 - b) Participação em Simpósios, Congressos ou Encontros Científicos: 1 ponto/participação, até o máximo de 5 pontos;
 - c) Apresentação de trabalho em Congresso: 2 pontos/trabalho, até o máximo de 10 pontos.
 - d) Trabalho publicado em revista científica: 4 pontos/trabalho, até o máximo de 20 pontos;
- §4º - Persistindo o empate, a prioridade será do candidato com maior idade.

CAPÍTULO VII

DO PROJETO

Art. 15 - O Projeto de Iniciação Científica deverá ser delineado pelo Professor-Orientador, de forma a permitir sua execução dentro da infra-estrutura desta Instituição de Ensino Superior.

§ 1º - Em casos especiais, o desenvolvimento de Projetos de Iniciação Científica fora do âmbito da FACIMED será permitido mediante convênio pré-estabelecido entre as partes envolvidas;

§2º - Projetos de Iniciação Científica envolvendo Seres Humanos, individual ou coletivamente, de forma direta ou indireta, em sua totalidade ou partes dele, incluindo o manejo de informações ou materiais, deverão ter parecer favorável emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa;

§3º - Projetos de Iniciação Científica envolvendo animais deverão ter parecer favorável emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa e Experimentação Animal.

Art. 16 - O Projeto de Iniciação Científica deve conter, no mínimo 5 (cinco) e no máximo 8 (oito) páginas, obedecendo às normas abaixo:

Fonte: Times New Roman ou Arial

Tamanho: 12

Espaçamento entre linhas: 1,5

Alinhamento: centralizado para títulos e justificado para texto

Margens: superior=3,0cm; inferior=2,0cm; esquerda=3,0cm e direita=2,0cm

Tamanho da folha: tipo A4

Numeração de páginas: canto superior direito

Demais normatizações do Manual da instituição.

§1º - O Projeto deverá conter os seguintes itens:

- a) Identificação: contendo o título do projeto, o nome do discente e do Professor-Orientador, o curso de graduação e série e a área temática do projeto, em página separada e não numerada;
- b) Título do Projeto;
- c) Introdução;
- d) Objetivos;
- e) Justificativa;
- f) Metodologia (Materiais e Métodos);
- g) Referências Bibliográficas;
- h) Cronograma mensal das atividades.
- i) Planilha de custos: para possível aprovação, parcial ou total, pelo setor competente, em página separada, devidamente identificada e assinada pelo discente e pelo Professor-Orientador.

Art. 17 - Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada item do Projeto acima, exceto Identificação, Título, Cronograma e Planilha de Custos, devendo atingir média aritmética 7,0 (sete) para aprovação.

Art. 18 - Cada projeto deverá ser desenvolvido por um discente, sob orientação de um docente da FACIMED, conforme CAPÍTULO IX deste Regulamento.

Parágrafo único - Demais docentes envolvidos com o desenvolvimento do Projeto de IC deverão contribuir como colaboradores do projeto.

Art. 19 - Serão aceitos e julgados projetos que envolvam tanto práticas investigativas como Projetos de revisão bibliográfica.

Art. 20 - A solicitação para uma eventual adequação do Projeto de IC, mediante justificativa, deverá ser encaminhada à Coordenação de Pesquisa até 90 dias após a matrícula no PROBIC/BIC.

Art. 21 - O prazo previsto para execução do projeto será de doze (12) meses permitindo-se uma interrupção de até 1 (um) mês, a partir da matrícula no PROBIC/PIC, podendo ser prorrogado por mais três (3) meses, quando solicitado pelo Professor-Orientador e aprovado pela Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão.

§1º - O pedido de prorrogação, mediante justificativa, deverá ser encaminhado à Coordenação de Pesquisa até 90 dias antes do prazo estabelecido para a entrega do Relatório Final.

§2º - A prorrogação do tempo para a execução do projeto não implicará em prorrogação da bolsa de Iniciação Científica.

CAPÍTULO VIII

DOS DEVERES E DIREITOS DO DISCENTE

Art. 22 - São atribuições do discente participante do Programa de Iniciação Científica:

I - Participar da elaboração do projeto de iniciação científica;

II - Coletar dados, realizar testes e experimentos sob orientação do Professor-Orientador e demais atividades exigidas para o desenvolvimento do projeto;

III - Participar da organização do acervo bibliográfico e documental do projeto de iniciação científica;

IV - Elaborar e apresentar relatórios parcial e final do projeto de iniciação científica desenvolvido, com vistas à avaliação pelo Professor-Orientador e pela Comissão de Avaliação;

V - Entregar os documentos relativos às atividades de Iniciação Científica, seguindo rigorosamente o cronograma previamente estabelecido pela Comissão de Avaliação;

VI - Comunicar à Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, por escrito e imediatamente, qualquer irregularidade que comprometa a execução do projeto de iniciação científica;

VII - Participar de eventos científicos relacionados com a temática do Projeto de Iniciação Científica;

VIII - Participar efetivamente na equipe de apoio do Encontro de Iniciação Científica e outros eventos promovidos pela Comissão de Avaliação;

IX - Redigir textos, resenhas e artigos sob orientação do Professor-Orientador;

X - Participar, apresentando por meio de exposição oral (arguições inclusive) e/ou pôster, o trabalho de iniciação científica desenvolvido na FACIMED, no evento especialmente instituído para este fim;

XI - Solicitar por escrito a sua desistência à Coordenação de Pesquisa, mediante justificativa e ciência do Professor-Orientador.

Art. 23 – Para obtenção da bolsa de Iniciação Científica o aluno bolsista deve apresentar-se mensalmente no Departamento Financeiro.

Art. 24 – O discente terá direito ao Certificado de Participação do Programa de Iniciação Científica, após aprovação do Relatório Final pelo Professor-Orientador e pela Coordenação de Pesquisa e o cumprimento efetivo das obrigações explicitadas no Art. 22

deste CAPÍTULO.

CAPÍTULO IX

DOS DEVERES E DIREITOS DO PROFESSOR-ORIENTADOR

Art. 25 – O Professor-Orientador do Programa de Iniciação Científica deverá ser docente desta Instituição de Ensino Superior, com titulação mínima de Mestre;

§1º - Cada Orientador com o título de Mestre ou Doutor poderá orientar até 3 (três) discentes;

§2º - A remuneração referente às atividades de orientação é prevista pelo valor da hora/aula de docência, compatível com o nível da pós-graduação tida pelo docente e desde que não previstas no enquadramento funcional do Professor;

§3º - O Professor terá direito ao Certificado de Participação do Programa de Iniciação Científica, na figura de Orientador, após aprovação do Relatório Final pela Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão.

Art. 26 – O Professor-Orientador deve indicar o discente, sendo responsável pelo desempenho do mesmo no PROBIC/BIC e pelo desenvolvimento do projeto proposto.

Art. 27 - São atribuições do Professor-Orientador:

I – Acompanhar a redação do projeto de iniciação científica de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento (CAPÍTULO VII), com a participação do aluno-candidato;

II - Fornecer a documentação necessária para a inscrição do candidato no processo de seleção do PIC (CAPÍTULO IV deste Regulamento);

III - Elaborar o plano de atividades a serem desenvolvidas pelo discente e respectivo cronograma;

IV - Reunir-se periodicamente com o discente para acompanhar e avaliar o desenvolvimento do projeto de iniciação científica;

V - Identificar eventuais falhas e irregularidades que possam comprometer o desenvolvimento do projeto, propor medidas corretivas e comunicar imediatamente e por escrito à Coordenação de Pesquisa;

VI - Orientar o discente nas distintas fases do projeto de iniciação científica, bem como na elaboração dos relatórios anexando parecer sobre o desenvolvimento do projeto e desempenho do discente, a fim de subsidiar e justificar à Coordenação de Pesquisa a continuidade do recebimento da bolsa de iniciação científica, se for este o caso;

VII - Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos documentos exigidos pelo PROBIC/BIC;

VIII - Incluir o nome do discente e fazer referência ao Programa de Iniciação Científica da FACIMED nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, referentes a este projeto;

IX - Orientar e acompanhar o discente na preparação de material e nas exposições orais e/ou pôsteres por ocasião do Simpósio de Iniciação Científica (SIC) da FACIMED;

X - Solicitar, por escrito, à Coordenação de Pesquisa a desistência de orientação, mediante justificativa, no prazo máximo de 90 dias após o início do desenvolvimento projeto, indicando um novo Professor-Orientador.

XI - Solicitar, por escrito, à Coordenação de Pesquisa o desligamento do discente, mediante justificativa.

CAPÍTULO X

DA CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Art. 28 - A FACIMED disponibilizará a sua infra-estrutura para o desenvolvimento dos projetos vinculados ao Programa de Iniciação Científica.

Art. 29 - A FACIMED pode dispor, após análise da planilha de custos, de auxílio financeiro oriundo da entidade mantenedora para custear total ou parcialmente os projetos vinculados ao PROBIC/BIC.

Art. 30 - A FACIMED oferece bolsas de Iniciação Científica aos discentes aprovados no Processo de Seleção, de acordo com as vagas disponíveis em cada curso.

§1º - A bolsa de Iniciação Científica será concedida por doze meses, no período de janeiro a janeiro do ano seguinte.

§2º - A bolsa de Iniciação Científica é liberada em forma de bônus que deverá ser utilizado na liquidação de parcelas da anuidade.

§3º - Não havendo parcelas a quitar o bônus será liquidado em moeda corrente do país.

§4º - A bolsa de Iniciação Científica é concedida apenas uma vez por discente.

§5º - O aluno pode participar novamente do Programa de Iniciação Científica sem o benefício da bolsa e desde que tenha concluído satisfatoriamente sua participação no projeto anterior.

§6º – A concessão da bolsa de Iniciação Científica não implica qualquer vínculo empregatício com a FACIMED.



Art. 31 – Qualquer irregularidade ou desrespeito às normas regimentais do PROBIC/BIC será passível de penalidades.

§1º - O documento exigido que não for entregue em tempo hábil ou que não for aceito pela Coordenação de Pesquisa implica na suspensão da bolsa de Iniciação Científica até que seja regularizada a situação.

§2º - O discente não tem direito ao pagamento retroativo das bolsas de Iniciação Científica suspensas devido às irregularidades detectadas pela Coordenação de Pesquisa.

§3º - O não atendimento ao §1º do Art. 31, implica no desligamento do discente do Programa de Iniciação Científica.

§4º - O desligamento do discente bolsista, por qualquer motivo desde que deferido pela Coordenação de Pesquisa, bem como a reprovação ou a não conclusão do projeto implica na restituição integral de todos os valores financeiros recebidos pelo discente, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, até a data da formalização do desligamento/reprovação.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 – Os casos não previstos no presente Regulamento que não impliquem em prejuízo aos seus princípios, serão resolvidos pela Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão com a aprovação do Presidente institucional.

Art. 33 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CEPEX, revogadas as disposições em contrário.

DECLARAÇÃO

DISPONIBILIDADE DO DISCENTE

(entregar no ato da inscrição)

Declaro, para os devidos fins, que tenho 8 horas semanais disponíveis, não coincidentes com a carga horária do meu curso, para o desenvolvimento do Projeto de Iniciação Científica (PROBIC/BIC), adequadas ao horário disponibilizado pelo meu Orientador.

Cacoal, ____ de _____ de _____.

Discente

Professor-orientador:



DECLARAÇÃO
DE CIÊNCIA DO REGULAMENTO E INDICAÇÃO
DO DISCENTE
(entregar no ato da inscrição)

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente das normas estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Iniciação Científica da Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal, e indico o discente _____ matriculado na _____ série do curso de _____ para participar do PROBIC/BIC, desenvolvendo o Projeto _____

_____, sob minha orientação.

Cacoal, ____ de _____ de _____.

Professor Orientador



NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

(atenção: projetos que não obedecerem às normas abaixo serão automaticamente reprovados)

1. O projeto deverá ter no mínimo 5 páginas e no máximo 8 páginas;
2. Deverá ser usada folha tamanho A4;
3. A fonte deverá ser a Times New Roman ou Arial, tamanho 12;
4. O espaçamento entre linhas deverá ser de 1,5;
5. As margens superior e inferior da folha deverão ter 3,0cm e 2,0cm e as margens esquerda e direita da folha deverão ter 3,0cm e 2,0cm.
6. As páginas deverão ser numeradas a partir da página do Título (não numerar a página de identificação).
7. O Projeto deverá ser encadernado em espiral.



MODELO

(OBS.: entregar 2 cópias no ato da inscrição)

PROJETO APRESENTADO PARA INSCRIÇÃO AO PROGRAMA DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PROBIC/BIC)

TÍTULO

Discente: _____

Curso: _____ Série: _____ Turma: _____

Prof. Orientador: _____ Titulação: _____

Área Temática do Projeto _____

DATA

TÍTULO

Deve indicar a idéia principal do projeto, de forma clara e concisa.

INTRODUÇÃO

Deve fornecer a base teórica e conceitual do problema a ser estudado, fornecendo subsídios para o questionamento proposto. Deve ser embasada principalmente, em artigos científicos recentes (livros didáticos e sites são permitidos com moderação), sendo obrigatório listar na “Referência Bibliográfica” todas as fontes citadas.

OBJETIVO

O objetivo deve ser formulado de maneira a esclarecer a proposta do Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica.

JUSTIFICATIVA

Deve ser formulada para responder à seguinte pergunta: para que pesquisar? Deve justificar a escolha do problema, enfatizando a aplicabilidade dos resultados.

METODOLOGIA (MATERIAIS E MÉTODOS)

Deve ser formulado para responder à seguinte pergunta: como pesquisar? Deve dar detalhes dos materiais (biológicos, de consumo e equipamentos) e dos métodos que serão utilizados para atingir o objetivo proposto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Deve listar todas as fontes citadas no Projeto, seguindo as normas da ABNT.

CRONOGRAMA MENSAL

Deve ser elaborado com cautela, definindo a etapa do Projeto a ser executada em cada mês (12 meses). Deve prever inclusive a confecção dos Relatórios Parcial e Final, assim como a apresentação do trabalho no Encontro de Iniciação Científica.

PLANILHA DE CUSTOS

Deve ser elaborada conforme modelo disponibilizado abaixo.



MODELO PARA RELATÓRIO PARCIAL

(OBS.: entregar 2 cópias)

RELATÓRIO PARCIAL DE PESQUISA APRESENTADO AO PROGRAMA DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE
CACOAL

TÍTULO

Discente: _____

Curso: _____ Série: _____ Turma: _____

Prof. Orientador: _____ Titulação: _____

Área Temática do Projeto _____



DATA

MODELO PARA RELATÓRIO FINAL

(OBS.: entregar 2 cópias encadernadas em espiral)

RELATÓRIO FINAL DE PESQUISA APRESENTADO AO PROGRAMA DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE
CACOAL

TÍTULO

Discente: _____

Curso: _____ Série: _____ Turma: _____

Prof. Orientador: _____ Titulação: _____

Área Temática do Projeto _____

DATA

TÍTULO

O mesmo do Projeto apresentado no ato da inscrição no PIC.

INTRODUÇÃO

A mesma do Projeto apresentado no ato da inscrição no PIC, com embasamento teórico mais atualizado.

OBJETIVO

O mesmo do Projeto apresentado no ato da inscrição no PIC.

JUSTIFICATIVA

A mesma do Projeto apresentado no ato da inscrição no PIC.

METODOLOGIA (MATERIAIS E MÉTODOS)

Deve dar detalhes dos materiais (biológicos, de consumo e equipamentos) e dos métodos utilizados durante o desenvolvimento do projeto.

RESULTADOS

Deve descrever os resultados obtidos durante o desenvolvimento do projeto. Sugere-se o uso de tabelas, gráficos e figuras para ilustrar os resultados descritos.

DISCUSSÃO

Deve discutir os resultados obtidos na pesquisa embasados em artigos científicos recentes (livros didáticos e sites são permitidos com moderação), sendo obrigatório listar na “Referência Bibliográfica” todas as fontes citadas.

CRONOGRAMA MENSAL

O mesmo do Projeto apresentado no ato da inscrição no PIC.

CONCLUSÃO

Deve ser formulada de maneira clara e objetiva, sendo compatível com os objetivos propostos no projeto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Deve listar todas as fontes citadas no Relatório, seguindo as normas da ABNT.

PARECER DO ORIENTADOR (em folha separada e identificada)

Deve conter o desempenho do discente no desenvolvimento do Projeto de Iniciação Científica; as dificuldades encontradas durante a execução do projeto; assinatura do Professor-Orientador e ciência do discente.